

DESPACHO Nº 171/2019-IPL

Atento o facto do IPL necessitar de um corpo de funcionários não-docentes qualificado e atualizado nos seus domínios de operação e tendo como suporte o conteúdo do Decreto-Lei nº 86-A/2016 de 29 de dezembro, designadamente, no seu artigo 11º onde se afirma que o empregador público deve “proporcionar ao trabalhador e aos dirigentes o acesso a formação profissional e criar condições facilitadoras da transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto do trabalho” e no seu artigo 10º, quanto à duração, “Formação de Longa Duração, superior a 60 horas”.

Considerando que:

1. Que a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) não tem, muitas vezes, a oferta de formação requerida para os fins em vista;
2. Que existem cursos de pós-graduação, não conferente de grau, operados por instituições de ensino superior públicas adequados a colmatar lacunas de formação dos técnicos superiores do IPL, ou para fazer a sua atualização;

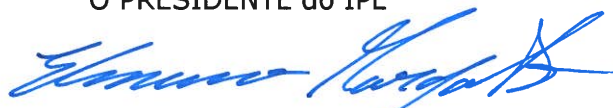
O Conselho de Gestão, na sua reunião de 19 de setembro, aprovou a atribuição de bolsas de formação, para funcionários não-docentes a prestar serviço nos serviços da presidência e nas unidades orgânicas sem autonomia financeira, no montante de 2/3 do custo total, até ao limite de 1000€, para a frequência dos cursos referidos no considerando 2 e nas seguintes condições:

- a) Indisponibilidade de oferta atempada de cursos que cubram os mesmos tópicos por parte do INA;
- b) Claro e manifesto interesse para o desempenho dos serviços, atestado pelo responsável hierárquico;
- c) Compromisso do funcionário em permanecer no IPL, no mínimo, por mais um ano após a conclusão do curso, ou, em caso de saída antecipada, o reembolso da bolsa;
- d) Limite máximo de 10 bolsas de formação por ano civil;

- e) Integração dos funcionários aprovados, neste âmbito, para formação pós-graduação, no plano de formação dos Serviços da Presidência;
- f) A possibilidade de conciliação entre o funcionamento do curso e o desempenho no posto de trabalho atestada pelo responsável hierárquico.

Lisboa, 25 de setembro de 2019

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)